

# CEDI

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : D.O.U.

DATA : 30 10 91

CEDI - P. I. B.  
DATA 28,04 92  
COD. CBD 00002

CLASS. : SEIÁS I

PG. : 24031

CBD 00002

Decreto nº 264, de 29 de outubro de 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Jaquiri, no Estado do Amazonas.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Área Indígena Jaquiri, localizada no Município de Maraã, Estado do Amazonas, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com a superfície de 1.819,9825 ha. (hum mil, oitocentos e dezenove hectares, noventa e oito ares e vinte e cinco centiares) e perímetro de 17.893,70 m (dezesete mil, oitocentos e noventa e três metros e setenta centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03°03'40"S e 64°52'37"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 114°23'33,1" e 2.975,20 metros, até o Marco 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03°04'20"S e 64°51'10"Wgr. LESTE: Do Marco antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 177°45'41,0" e 3.825,26 metros, até o Marco 01 de coordenadas geográficas aproximadas 03°06'24"S e 64°51'05"Wgr.; localizado na margem esquerda do Paraná Jaquiri. SUL: Do Marco antes descrito, segue pelo referido paraná à montante, até a sua confluência com o Rio Solimões; daí, segue pelo referido rio à montante, até o Marco 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03°05'56"S e 64°54'12"Wgr.; (do Marco 01 ao Marco 02 tem uma distância de 11.093,24 metros). OESTE: Do Marco antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 34°46'19,1" e 5.091,15 metros, até o Marco 03, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR  
Jarbas Passarinho